



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL



PORTARIA Nº 002
de 16 de janeiro de 2018.

Torna obrigatória a utilização do livro virtual denominado "Controle de Inquérito", disponível na Intranet, por todas as unidades da Polícia Civil e dá outras providências.

A DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SERGIPE, Katarina Feitoza Lima Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, incisos III e V, da Lei Estadual nº 4.133/99, em consonância com o disposto no artigo 6º da Lei Estadual nº 4.364/01;

CONSIDERANDO o grande o número de ocorrências disciplinares relativas a extravio de Inquéritos Policiais pelas unidades policiais, assim como a falta de controle efetivo desses procedimentos instaurados;

CONSIDERANDO que a falta de controle dos procedimentos instaurados prejudica a persecução criminal, impossibilita a prestação jurisdicional e gera descrédito social nas Instituições envolvidas;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar mecanismos efetivos de controle que possam, mais eficientemente, evitar ocorrências dessa natureza e também de facilitar o fluxo de informações tempestivas;

CONSIDERANDO a necessidade de dados atualizados e em tempo real para a organização de ações para redução de passivo de procedimentos policiais das unidades que compõem esta SUPCI, assim como para preenchimento da Pesquisa Perfil do Ministério da Justiça, que é realizada anualmente junto às Polícias de todo o país;

CONSIDERANDO que os dados devidamente preenchidos, coletados, estudados e transformados em conhecimento, possibilitam a atuação proativa dos organismos policiais no enfrentamento às mais diversas demandas.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL



RESOLVE:

Art. 1º. Torna obrigatória a utilização, por todas as unidades da Polícia Civil, do livro virtual denominado "*Controle de Inquérito*", disponível na Intranet, a ser cumprida nos termos desta Portaria.

Art. 2º. As Unidades Policiais Civas deverão registrar todos os Inquéritos Policiais instaurados, a partir do ano de 2016, no Livro Controle de Inquérito, disponível na Intranet.

Art. 3º. Todos os campos devem ser preenchidos de acordo com as abas específicas do sistema (Dados, Objetos, Pessoa, Tipificação e Medidas Cautelares).

Art. 5º. A Corregedoria Geral de Polícia Civil deverá instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade funcional do Delegado de Polícia ou de servidor designado por este, que não efetuar os registros dos Inquéritos Policiais no Livro Eletrônico, quando a justificativa apresentada não for plausível.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada e lavrada nesta cidade de Aracaju, Capital de Sergipe, no Gabinete desta Superintendência Geral da Polícia Civil, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

Autue-se, Registre-se e Cumpra-se.


Katarina Feitoza Lima Santana
Delegada Geral de Polícia Civil